Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 6677/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/8903/2015
PROTOCOLO	: 1603964
ÓRGÃO	: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE COXIM/MS
RESPONSÁVEL	: ANTÔNIO PORTELA LIMA
TIPO DE PROCESSO	: APOSENTADORIA
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. APOSENTADORIA. VOLUNTÁRIA. IDADE. TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. CARGO EFETIVO. PROFESSOR. PROVENTOS INTEGRAIS. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Tratam os autos da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição concedida à servidora pública **Meyre Menezes Ajala**, nascida em 23/12/1962, Matrícula n. 29171, ocupante do Cargo efetivo de *Professora*, Referência N, Nível III, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (Análise de f. 45/47) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (Parecer de f. 48) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, nos termos do art. 40, § 1º, III, *"a"*, § 5º da Constituição Federal, art. 7º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c arts. 56 e 58 da Lei Complementar Municipal n. 87/2008, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida com proventos integrais a **Meyre Menezes Ajala**, conforme Portaria n. 12/2015, publicada no jornal Diário do Estado, em 20 de maio de 2015 (p. 27), retificada pela Portaria n. 10/2016, a fim de alterar o fundamento legal da concessão para o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c os arts. 56 e 58 da Lei Complementar Municipal n. 87/2008 (conforme jornal Diário do Estado, edição do dia 28 de junho de 2016 – p. 07).

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 5 de julho de 2017.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP